



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 123/2026

Processo Administrativo nº 001.0000983/2026 – Dispensa Eletrônica nº 07/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA IGOR DE A VIEIRA LTDA

A SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na localizada na Rua Paulo Vieira, centro, Pajeú do Piauí-PI CNPJ: CNPJ 11.348.321/0001-99, neste ato representado pela Sra. Daniela Pereira Nunes, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **IGOR DE A VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.440.125/0001-00, R RUI BARBOSA, 211, CENTRO, CANTO DO BURITI-PI, representado pelo senhora IGOR DE ALENCAR VIEIRA portador do CPF: 012.947.263-82 denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato, previsto na Dispensa Eletrônica Nº 007/2026 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0000983/2026, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para apoio logístico à realização de ação socioassistencial coletiva voltada às mulheres e mães referenciadas aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, orientação sobre direitos socioassistenciais, valorização da convivência familiar, prevenção de situações de vulnerabilidade e promoção do acesso à rede de proteção social, a ser realizada no dia 08 de maio de 2026, no Município de Pajeú do Piauí-PI

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA fornecerá os objetos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14133/2021 e suas alterações posteriores se for o caso.

2.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI

2.2.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.2.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de (05) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.2.3. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 2.2.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.4.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
- 2.4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 46.337,50 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR GLOBAL DO ITEM
01	Contratação de empresa especializada em eventos para organização da Festa das Mães assistidas pelo Programa de Fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Pajeú do Piauí, conforme detalhado abaixo:	Und	01	R\$ 46.337,50

Descrição DOS SERVIÇOS/MATERIAIS QUE INTEGRAM OS SERVIÇOS	Qt.	Preço
Tecido Painel tipo branco/rosa/vermelho - medindo 3 x 5 m cada	02	R\$ 80,00
Cadeiras plasticas	1000	R\$ 2.500,00
Mesas quadradas	260	R\$ 1.560,00
Toalhas	260	R\$ 1.820,00
Armação coração decorativa para fotos medindo 1 m	02	R\$ 840,00
Nome Mãe de Led medindo no minimo 1 metro	02	R\$ 320,00
Painel Redondo com imagem impressa tamanho 1,2 diametro	02	R\$ 180,00
Mesa dourada para decoração/ medindo 1 x 2,0 m	02	R\$ 280,00
Tapete vermelho medindo 0,80 m por 05 metros	02	R\$ 280,00
Cortina Grande medindo 3 x 7 metros	10	R\$ 480,00
Poltrona estofadas clássica/retro para fotos	04	R\$ 840,00
Luminárias estilo decoração	04	R\$ 320,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Arco de Balão vermelho e dourado com no mínimo 250 balões	02	R\$ 560,00
Painel Retangular imagem impressa medindo 1,2 x 1,80m	02	R\$ 240,00
Jarros grande com até 30 Flores artificiais	02	R\$ 240,00
Jarro pequeno para flores naturais	08	R\$ 360,00
Buquê de Flor naturais – ramos e uma rosa, flores	08	R\$ 320,00
Flores p/ contornar coração flores naturais e artificiais	---	R\$ 780,00
Preparo de alimentação que deverá ser servida no evento - creme de galinha		
Frango	120 kg	R\$ 3.000,00
leite	60 l	R\$ 600,00
Creme de leite	50 un	R\$ 250,00
Amido de milho	5 kg	R\$ 150,00
bolos		
ovos	120 un	R\$ 75,00
Açúcar refinado	6 kg	R\$ 40,00
Farinha de trigo	8 kg	R\$ 72,00
Leite	3 l	R\$ 21,00
Oleo girassol	1 un	R\$ 15,00
Chantilly	8 l	R\$ 224,00
Amido de milho	400 g	R\$ 20,00
Chocolate 50%	3 kg	R\$ 165,00
Creme de leite	50 un	R\$ 250,00
Leite condensado	40 un	R\$ 320,00
Salgados		
Farinha de trigo sem fermento	35 kg	R\$ 280,00
Margarina	4 kg	R\$ 72,00
Leite	40 l	R\$ 320,00
Farinha Panco	15 kg	R\$ 480,00
Frango	25 kg	R\$ 625,00
Queijo	15 kg	R\$ 750,00
Presunto	15 kg	R\$ 600,00
Fornecimento de Refrigerantes e Água		
Refrigerante de 2 litros	42 f	R\$ 3.250,00
Água tipo descartavel copo fardo com 50 und copo 200ml	34 fardos	R\$ 1.200,00
Descartáveis		
Potes 200 ml	46 pct	R\$ 560,00
Copos 180 ml	24 pct	R\$ 120,00
Copos 180 ml	22 pct	R\$ 85,00
Guardanapos	20 pct	R\$ 120,00
Talheres	20 pct	R\$ 100,00
Lembrancinha		
Chaveiro personalizado conforme artes fornecida pela contratante	500 un	R\$ 2.500,00
Convites		
Confecção e impressão de Convites	550 un	R\$ 1.650,00
Mão de obra – (decoração, garcons, equipe de apoio no evento) – 15 pessoas	15	R\$ 3.000,00
Contratação de apresentação artistica (tecladista, violão) 3 horas de apresentação		
Estutura de som de pequeno porte - SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 MESAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS, PARA QUE ATENDA A ÁREA DO EVENTO, EQUALIZAÇÃO EFEITOS, AMPLIFICAÇÃO; NO PALCO: MONITORES AMPLIFICADORES PARA TODOS OS INSTRUMENTOS (BATERIA, BAIXO, GUITARRA E TECLADO). ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COM EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, COMO CO2 E PQS.	1	R\$ 2.156,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;
- 7.2.6. Garantir que o objeto seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;
- 7.2.7. Controlar para que a execução dos serviços ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;
- 7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.2.11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

- 7.4.1. Expedir as Autorizações de execução dos serviços e Nota de Empenho;
- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 8.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 8.3 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor, que atuará como o fiscal Maria Lucineide Firmina da Silva, o presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

13.2 O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo 001.0000983/2026, ao Edital e anexos do procedimento de Dispensa de eletrônica Nº 07/2026, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 05 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS

**PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO
PIAUÍ-PI**

ELLEN DAYANNE
CRONENBERGER
DA SILVA
PARAGUAI:00792
662318

Daniela Pereira Nunes
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania

PELA EMPRESA CONTRATADA

Igor de A Vieira

IGOR DE A VIEIRA LTDA
CNPJ sob o nº 50.440.125/0001-00